

NATAN BATISTA



**Sociologia e
Antropologia**



SOCILOGIA
ANTROPOLOGIA

Sumário:

| | |
|---|-----------|
| Capítulo 1 – Antropologia | Página 1 |
| 1. Condicionamento | Página 1 |
| 2. Ciência e Ideologia | Página 1 |
| 2.1. Senso Comum ou Conhecimento Empírico | Página 1 |
| 2.2. Conhecimento Filosófico | Página 1 |
| 2.3. Conhecimento Científico | Página 2 |
| 3. Auguste Comte | Página 2 |
| 3.1. Teleologia e Progresso | Página 2 |
| 3.2. Estado Teológico | Página 3 |
| 3.3. Estado Filosófico | Página 3 |
| 3.4. Estado Positivo | Página 3 |
| 4. Sociologia e Antropologia como Ciências Sociais | Página 3 |
| 4.1. Conjunto de Conceitos | Página 3 |
| 4.2. Estudo da Realidade | Página 4 |
| 4.3. Método Indutivo e Dedutivo | Página 4 |
| 4.4. Neutralidade Valorativa | Página 4 |
| 4.5. Classificatória | Página 4 |
| 4.6. Transitoriedade | Página 5 |
| 5. Sociologia e Doutrina Social | Página 5 |
| 5.1. Sociologia | Página 5 |
| 5.2. Doutrina Social | Página 5 |
| 6. Ciências, Consciência Social e Ideologia | Página 5 |
| 7. Indivíduo, Cultura e Sociedade | Página 5 |
| 7.1. Sociedades Humanas e Não-Humanas | Página 5 |
| 8. Estrutura Biopsíquica | Página 6 |
| 8.1. Antropologia Aristotélica | Página 6 |
| 9. Socialização ou Endoculturação | Página 6 |
| 9.1. Conceito | Página 6 |
| 9.2. Objetivos da Socialização/Endoculturação | Página 7 |
| 9.3. Fases da Endoculturação | Página 7 |
| 10. Cultura | Página 7 |
| 10.1. Definição Sociológica | Página 7 |
| 11. Genealogia do Homem | Página 8 |
| 11.1. Processo de “Hominização” | Página 8 |
| 12. Cultura e Necessidades Humanas | Página 9 |
| 12.1. Funções da Cultura | Página 9 |
| 12.2. Culturas Superiores? | Página 12 |
| 12.3. Resultados da Socialização | Página 12 |
| Capítulo 2 – Sociologia e Sociólogos | Página 14 |
| 1. Émile Durkheim | Página 14 |
| 2. Karl Marx | Página 17 |

| | |
|---|-----------|
| 3. Max Weber | Página 21 |
| Capítulo 3 – Controle Social | Página 24 |
| 1. Meios de Controle Social: Socialização, punição e recompensas | Página 24 |
| 1.1. Definição | Página 24 |
| 1.2. Punições e Recompensas | Página 24 |
| 2. Normas: Alcance e Aplicação | Página 24 |
| 2.1. Introdução | Página 24 |
| 2.2. Alcance | Página 25 |
| 2.3. Aplicação | Página 25 |
| 3. Normas Explícitas e Implícitas | Página 25 |
| 3.1. Normas Implícitas | Página 25 |
| 3.2. Normas Explícitas | Página 25 |
| 4. O Sagrado e o Secular: Mores e Folkways | Página 26 |
| 4.1. Introdução | Página 26 |
| 4.2. Normas Sagradas – Mores | Página 26 |
| 4.3. Normas Seculares – Folkways | Página 26 |
| 5. Normas, padrões e expectativas de comportamento | Página 26 |
| 5.1. Introdução | Página 26 |
| 5.2. Expectativas | Página 26 |
| 6. Controle Social, anomia, mudança e contato cultural | Página 27 |
| 7. Anomia, metas culturais e meios institucionais | Página 27 |
| 7.1. Tipologia de modos de adaptação individual | Página 28 |
| Capítulo 4 – Michel Foucault | Página 29 |
| 1. Disciplinas | Página 29 |
| 1.1. Definição | Página 29 |
| 1.2. Objetivo | Página 29 |
| 2. Os recursos para o bom adestramento – O poder disciplinar – Técnica de sujeição | Página 29 |
| 2.1. Tecnologias Disciplinares | Página 31 |
| Capítulo 5 – O Direito como Fato Social | Página 32 |
| 1. A norma jurídica como resultado e reflexo da realidade social | Página 32 |
| 2. Condicionamentos socioculturais da normatividade jurídica | Página 32 |
| 3. Formação extralegislativa do Direito | Página 33 |
| 4. Discussão esclarecedora | Página 34 |
| 4.1. Ideologia | Página 34 |
| 4.2. Justo e Injusto | Página 35 |
| Capítulo 6 – O Direito como Condicionante da Realidade Social | Página 36 |

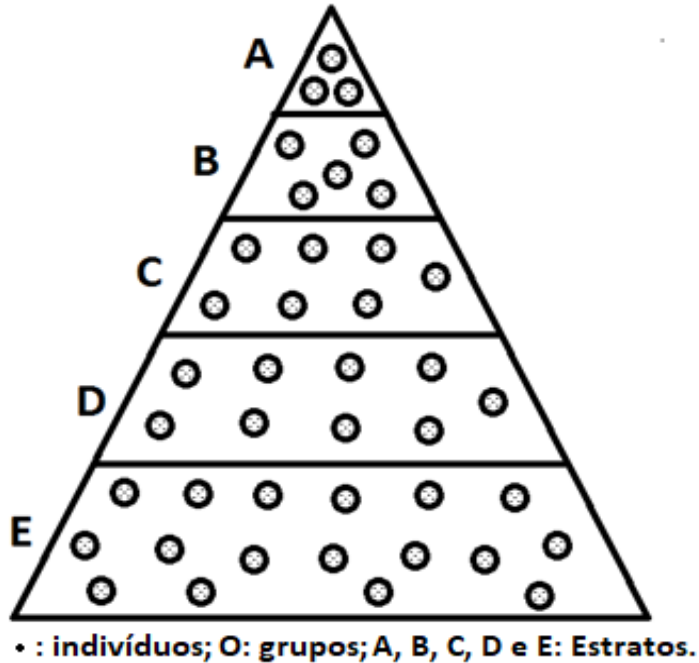
| | |
|--|-----------|
| 1. A interação social e o Direito. Influência deste sobre as demais manifestações culturais | Página 36 |
| 2. A norma jurídica como instrumento de controle social | Página 36 |
| 3. Funções educativa, conservadora e transformadora. O Direito como agente de mudança social. Ação do Direito sobre a opinião pública | Página 37 |
| 3.1. Função Educativa | Página 37 |
| 3.2. Função Conservadora | Página 37 |
| 3.3. Função Transformadora | Página 38 |
| 4. Em resumo | Página 38 |
| Capítulo 7 – Status e Papel | Página 39 |
| 1. Status: O homem como ocupante de posições | Página 39 |
| 2. Status: Atribuído e Adquirido | Página 39 |



SOCILOGIA
ANTROPOLOGIA

Capítulo 1 – Introdução e Conceitos

1. Condicionamento



As classes sociais influenciam o indivíduo quanto ao sentimento, pensamento e ação.

A socialização faz com que o choque entre dois grupos cause o chamado etnocentrismo ou xenofobismo. Este fenômeno ocorre, pois quando há o encontro de duas ideologias distintas, é comum que estas se afastem, de modo a proteger si mesmas. Ou seja, um grupo isola-se, uma vez que considera a sua ideologia a correta, fazendo com que as demais ideologias sejam, indubitavelmente, para eles, erradas.

2. Ciência e Ideologia

O modo pelo qual se distinguem ciência e ideologia é a maneira como o conhecimento se forma. Neste caso, existem três tipos de conhecimento: o senso comum, o filosófico e o científico.

2.1. Senso Comum ou Conhecimento Empírico

Conhecimento do dia-dia, ou seja, de origem casual. Geralmente passado pela via oral, considerado como costumeiro, vulgar, ametódico e preconceituoso. Não apresenta a pretensão de ser comprovado cientificamente, uma vez que não importa sua origem ou fundamento, mas, sim, sua finalidade. Por exemplo, a noção que os indivíduos tinham de que, caso um objeto fosse solto de determinada altura, entraria em queda livre, salvo se algo o sustentasse, antes mesmo do pensamento quanto a teoria da gravidade. Segundo Babini, conhecimento empírico “é o saber que preenche nossa vida diária e que se possui sem o haver procurado, sem aplicação de método e sem se haver refletido sobre algo”.

2.2. Conhecimento Filosófico

O conhecimento filosófico surge da racionalização do pensamento medieval. Este pensamento tem como premissa questionar a origem (causalidade) de tudo a partir do filosofar, ou seja, interrogar-se sobre cada fato do mundo de maneira racional, de modo a alcançar um conhecimento intangível aos sentidos, podendo,

portanto, abordar temas metafísicos. É a ideia de, através do objeto, chegar a uma conclusão universal.

2.3. Conhecimento Científico

É o conhecimento que busca a causa real e natural dos fenômenos, além de seus efeitos, a partir de um método pré-estabelecido. Este método tem como objetivo comprovar a veracidade ou a falsidade de determinada teoria. O pensamento contemporâneo diz que o conhecimento científico “é uma busca constante de explicações e soluções e a reavaliação de seus resultados”. As principais características do pensamento científico são: sistematização (método), verificabilidade (comprovação), apesar de ser submetido ao método, caracteriza-se por ser um conhecimento falível e não definitivo, justamente por buscar uma constante comprovação, é um conhecimento racional, objetivo, factual, analítico, metódico, explicativo etc.

3. Auguste Comte

3.1. Teleologia e Progresso

A filosofia de Comte toma como ponto de partida o estudo teleológico da História, ou seja, acreditava que esta passaria por etapas para, finalmente, chegar a um fim determinado. Acreditava que a História evoluiria para um estado maior e mais desenvolvido, passando por outras etapas mais atrasadas.

Comte escreve em seu livro *Curso de Filosofia Positiva*: “Estudando o desenvolvimento da inteligência humana [...] desde sua primeira manifestação até hoje, creio ter descoberto uma grande lei fundamental [...]. Esta lei consiste no seguinte: cada uma de nossas concepções principais e cada ramo de nossos conhecimentos passam necessariamente por três estágios teóricos diferentes: o estágio teológico ou fictício, o estágio metafísico ou abstrato e o estágio científico ou positivo [...]. Daí três tipos de filosofia ou de sistemas conceituais gerais sobre o conjunto dos fenômenos, que se excluem reciprocamente. O primeiro é um ponto de partida necessário da inteligência humana; o terceiro é seu estado fixo e definitivo; o segundo destina-se unicamente a servir como etapa de transição”.

E como se chegaria ou se evoluiria até estes estágios? Para Comte, para se passar de uma sociedade em crise para a chamada “ordem social” dever-se-ia utilizar a sociologia científica, ou seja, “a única base sólida para a reorganização social”, a filosofia positiva, física social, que por meio do conhecimento dos fatos sociais e políticos, identificaria os motivos pelos quais até mesmo as sociedades denominadas civilizadas permanecem em crise social.

Esta sociologia científica seria fundamental para a identificação da crise, pois “só o conhecimento das leis dos fenômenos, cujo resultado constante é o de fazer com que possamos prevê-los, evidentemente, pode nos levar, na vida ativa, a modificá-los em nosso benefício”.

A ciência de Comte tem como método duas etapas: a estática social e a dinâmica social.

A primeira se dá pela condição existencial geral de toda sociedade, ou seja, são os fundamentos e condições para que uma sociedade permaneça em bom funcionamento, mesmo que atrasada. Por exemplo, a existência de esferas políticas, econômicas e culturais, além das sociabilidades fundamentais do homem, como a família e a divisão do trabalho (“cooperação dos esforços”).

A segunda é a etapa em que se encontram os três estágios. Esta preocupa-se em analisar de maneira única cada sociedade e entender as nuances de cada uma delas. Este método é efetuado por meio de três ações: a observação, de modo a encaixar a sociedade em um dos três estágios; o experimento, fazendo com que as patologias sociais sejam identificadas; e o método comparativo, demonstrando os aspectos semelhantes e discrepantes entre as sociedades.

3.2. Estado Teleológico

Neste estágio, segundo Comte, os fenômenos são vistos como “produtos da ação direta e contínua das divindades”, ou seja, os fatos ocorridos em meio aos humanos, tinham como explicação a vontade dos deuses. Tal conhecimento é característico da Idade Média, em que as leis humanas coincidiam às leis divinas.

3.3. Estado Filosófico

Este estágio seria intermediário e transitório, uma vez que não mais creditava a origem dos acontecimentos aos deuses, porém ainda se utilizava da metafísica. Tal conhecimento tinha como objetivo explicar a essência, ideias ou forças abstratas dos fenômenos.

3.4. Estado Positivo

Este seria o estágio definitivo e mais avançado, pois é somente no “estágio positivo que o espírito humano, reconhecendo a impossibilidade de obter conhecimentos absolutos, renuncia a perguntar qual é sua origem, qual o destino do universo e quais as causas íntimas dos fenômenos para procurar somente descobrir, com o uso bem combinado do raciocínio e da observação, suas leis efetivas, isto é, suas relações invariáveis de sucesso e de semelhança”. Portanto, este estado busca, através da observação, não mais definir de maneira concreta o porquê das coisas, mas, sim, criar hipóteses pelas quais tentar-se-ia criar regras gerais (generalizações) que explicassem determinados fatores da sociedade.

4. Sociologia e Antropologia como Ciências Sociais

4.1. Conjunto de Conceitos

A sociologia como ciência social busca identificar proposições e teorias interdependentes, ou seja, busca localizar aspectos gerais e comuns a toda a

sociedade, porém estas conclusões devem ser definidas a partir de algumas regras: o método científico.

4.2. Estudo da Realidade

Esta etapa consiste em observar as características do objeto de estudo de maneira teórica, ou seja, sem que se interprete tais observações e sem que se faça conclusões sobre as mesmas, é a chamada observação sistemática dos fatos.

4.3. Método Indutivo e Dedutivo

Método indutivo. Método criado no empirismo de John Locke – “nada pode existir na mente que não tenha passado antes pelos sentidos”. Ocorre um desprendimento quanto às leis gerais já existentes, uma vez que este processo se baseia na observação e experiência de determinado fato. A partir desta experiência exclusiva ocorre a repetição da mesma, de modo a criar uma lei geral, chegando, desta forma, à verdade temporal. Portanto, é através da repetição e constatação de uma permanência de resultados similares que se chega a uma regra geral.

Por exemplo, o ferro conduz eletricidade e é um metal, o ouro conduz eletricidade e é um metal, o cobre conduz eletricidade e é um metal; logo, os metais conduzem eletricidade.

Método dedutivo. Este método é caracterizado pelo contrário do método anterior. Proposto pelos racionalistas, dentre eles Descartes, Spinoza e Leibniz – diziam que só a razão podia levar à fatos verdadeiros -, porém foi primeiramente pensado por Aristóteles. Segundo estes pensadores, segundo a lógica chegar-se-ia a uma conclusão correta. A estrutura básica do método dedutivo é o chamado silogismo, ou seja, deve-se ter duas afirmações primeiras para que se chegue a uma terceira conclusiva. Por exemplo, “todo homem é mortal” (premissa maior), “Pedro é um homem” (premissa menor), “logo Pedro é mortal” (conclusão).

Nas ciências sociais esse método é dificilmente utilizado, uma vez que as generalidades sem exceção, as quais seriam usadas como premissas maiores, são raras e escassas.

4.4. Neutralidade Valorativa

Esta etapa garante a objetividade da informação obtida, uma vez que elimina todos os resquícios de subjetividade que o pesquisador tem quanto ao objeto estudado. Inclusive, convém que o pesquisador não tenha nenhuma impressão ou contato com o objeto anteriormente à sua pesquisa, para que as informações sejam, em sua totalidade, autênticas e verídicas.

4.5. Classificatória

Convém que o pesquisador divida o objeto e sua realidade no maior número possível de partes, de modo a entender a forma como o objeto se organiza e se encaixa nesta realidade (método cartesiano).

4.6. Transitoriedade

Este ponto serve para que os pesquisadores identifiquem a necessidade da constante reafirmação das conclusões alcançadas, uma vez que as informações destacadas por meio da pesquisa podem perder sua validade de acordo com o tempo. As verdades são mutáveis. Por exemplo, no século XX os casamentos homoafetivos eram, de maneira concreta, recusados pela sociedade, porém, hoje, no século XXI, estes não mais são repelidos, mas, sim, considerados comuns.

5. Sociologia e Doutrina Social

5.1. Sociologia

Sociologia é uma ciência. Ela, através da observação, direta ou indireta, dos fatos, busca a explicação momentânea de determinado fenômeno. Esta somente é justificada, uma vez que em sua pesquisa se identifique o fator empírico.

5.2. Doutrina Social

Doutrina, por outro lado, não se baseia em observações, mas, sim, em como as coisas deveriam ser, no modelo pelo qual se deveria viver. Estas são definidas mediante projeções históricas a longo prazo.

6. Ciências, Consciência Social e Ideologia

A Sociologia e Antropologia, enquanto ciências humanísticas, buscam, através da conscientização social, auxiliar o indivíduo a entender o outro, sua própria situação social e a forma como se relaciona um com o outro através dos grupos sociais.

A ideologia é qualquer ideia utilizada por um grupo para justificar, explicar e legitimar suas ações sociais. Mitifica a realidade, mostra o que interessa pelo grupo que a veicula e oculta o que não interessa ao mesmo.

7. Indivíduo, Cultura e Sociedade

7.1. Sociedades Humanas e Não-Humanas

Por que se estuda as sociedades não-humanas?

Pois, apesar de serem sociedades extremamente distintas, uma vez que os animais permanecem com o mesmo padrão de comportamento desde sua origem e os homens vivem em constante mudança, os dois tipos de sociedades, humanas e não-humanas apresentam aspectos semelhantes.

Sociedades não-humanas. As sociedades não-humanas, ou seja, selvagens, animais, permanecem imutáveis. Se visualizarmos uma colmeia do sul da Argentina e do centro europeu, por exemplo, notar-se-á que, apesar de localizarem-se em lugares distintos, seus comportamentos e organização social são idênticos. Tal fato se dá, pois este comportamento é herdado geneticamente (herança biológica), ou seja, é natural que os insetos se distribuam de modo a formar uma gama de especializações naturais, como no formigueiro: as cortadoras, os soldados, as operárias e a rainha.

Sociedades humanas. Em contraponto, a sociedade humana, como dito anteriormente, altera-se frequentemente, é mutável de acordo com o espaço e o tempo. Deparamo-nos com a definição de cultura, pois uma sociedade sul-americana não se assemelha com uma sociedade europeia, justamente por este conceito. Cultura, segundo Orson Camargo, são ideias, fatos, artefatos, costumes, leis, crenças morais, conhecimento, adquirido a partir do convívio social; é por este motivo que as sociedades humanas são discrepantes.

Diferentemente das sociedades não-humanas, adquirimos, apesar de possuímos algumas características herdadas da genética, habilidades conforme passamos pelo processo de socialização. Um dos fatores mais importantes deste processo é a comunicação humana. Esta, por meio de símbolos, portanto caracterizada como herança simbólica, transfere os “trejeitos humanos”, de modo que o indivíduo se retifique na sociedade. Segundo Leslie White, símbolo “é alguma coisa cujo valor ou significado é atribuído pelas pessoas que o usam”. É através da transmissão dos significados e costumes, ou seja, através da característica mais importante dos homens a qual nos distingue dos animais – capacidade de atribuir significado às coisas, mesmo sem modelo de origem, apenas válido por convenção social -, que cada povo adequa o indivíduo à sua sociedade específica.

8. Estrutura Biopsíquica

8.1. Antropologia Aristotélica

A filosofia de Aristóteles caracteriza-se por redirecionar o *telos* do homem (objetivo) à *physis* (natureza). O homem, segundo o filósofo, distingue-se dos animais, pois é *zôon logikón*, ou seja, dotado de *logos* (fala e discurso), fato este que faz com que o mesmo supere a natureza.

Aristóteles afirma que o *telos* do homem é ser ético-político – “O Homem é um animal político por natureza” -, ou seja, social. Daí surge a expressão “biopsíquica”; esta palavra forma-se das sentenças “bio” e “*psyché*”. A primeira refere-se à vida, algo natural, inato; enquanto a segunda significa “princípio vital de todo ser vivo, a qual compete a capacidade de mover-se a si mesmo”.

Concluimos, portanto, que, para Aristóteles, o homem é, por natureza, um ser social, ou seja, naturalmente buscará socializar-se, buscará adequar-se ao lugar em que vive.

Entendemos que o homem não nasce social, mas, por natureza, possui um potencial social a ser desenvolvido (animal gregário), sendo através da chamada socialização ou endoculturação que se concretizará o encaixe do ser no sistema social.

9. Socialização ou Endoculturação

9.1. Conceito

Segundo Sebastião Vila Nova, no livro *Introdução à Sociologia*, “para a Sociologia, socialização significa transmissão e assimilação de padrões de comportamento, normas, valores e crenças, bem como o desenvolvimento de atitudes e sentimentos coletivos.

9.2. Objetivos da Socialização/ Endoculturação

O objetivo principal da socialização já foi bem exemplificado e definido nos conceitos anteriores, sendo, portanto, integrar o indivíduo na sociedade em que vive. Porém, além deste objetivo, podemos visualizar o controle do comportamento destes indivíduos, uma vez que se pode transmitir valores os quais impedem condutas atípicas dos mesmos (ideologia) e, desta forma, progridem a sociedade de maneira harmônica, ou seja, dar continuidade aos sistemas sociais.

9.3. Fases da Endoculturação

Segundo Rodrigo Augusto Lima de Medeiros, a socialização pode ser dividida em quatro fases:

1. Infância: esta etapa da socialização é efetuada pela família, mais tarde pela escola e pelas instituições religiosas;
2. Adolescência: esta etapa caracteriza-se pelo choque quanto às gerações anteriores, uma vez que se tem uma visão totalmente diferente desta;
3. Adulto: etapa das responsabilidades. Momento em que o indivíduo mais necessita do âmbito cultural;
4. Velhice: etapa em que o indivíduo “retorna à infância”, uma vez que, muitas vezes, necessita de uma ressocialização, devido ao desgaste e evolução cultural.

10. Cultura

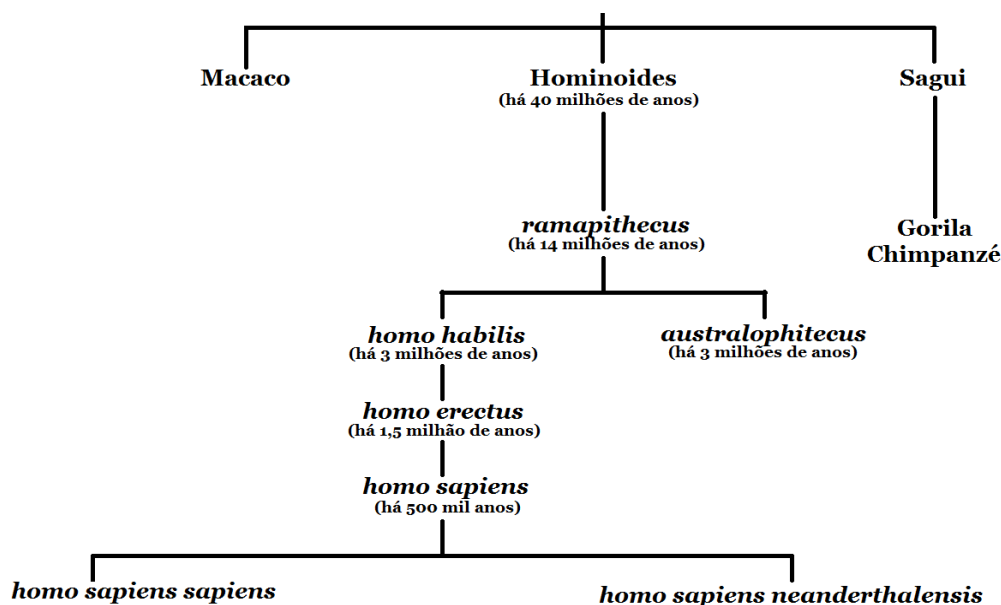
10.1. Definição Sociológica

Diferentemente do conceito vulgar encontrado, como o fato de cultura, para a população, significar, por exemplo, o léxico intelectual de um indivíduo ou o abranger das artes e filosofia, bem como o significado rural de “cultivar”, cultura para a sociologia é toda alteração na natureza para a satisfação de necessidades humanas, ou seja, cultura é tudo aquilo que o homem faz para que a natureza se adapte ao estilo de vida deste ente, é a dominação do artificial sobre o natural.

Segundo o professor Mário César Rodrigues, “cultura é o modo pelo qual a sociedade resolve seus problemas”, ou seja, diante dos conflitos com a natureza, bem como os problemas cotidianos, criam-se saídas, de modo que a vida em sociedade continue independente destes. É o modo como o homem se altera de acordo com o exigir do ambiente natural.

Portanto, para identificarmos a cultura de determinada sociedade devemos nos ater ao modo como sua população vive, seus costumes, crenças, manias, trejeitos, ações. É por este motivo que, além da palavra socialização, para a introspecção do indivíduo em determinada sociedade, utilizamos “endoculturação”, ou seja, é o aprofundamento de determinado ente em determinada cultura.

11. Genealogia do Homem



11.1. Processo de “Hominização”

O processo de hominização se dá pelo avanço dos ancestrais do homem, uma vez que, após a saída dos primatas das florestas para a savana, há uma adaptação que estimula o desenvolvimento das capacidades humanas atuais.

Evolução inicial. Como já não era possível viver nas árvores, devido à mudança climática ocorrida na região da África que, uma vez coberta por florestas, tornou-se savana, os nossos ancestrais, mais precisamente os Australopitecos, foram, gradativamente, tornando-se eréteis, de modo que suas mãos, agora não mais fixadas no chão, encontravam-se disponíveis para o desenvolvimento de atividades manuais, como a utilização de seixos quebrados (pedras arredondadas pelo intemperismo físico).

A partir desta mudança, os Australopitecos foram obrigados a aprender a se defender dos predadores que ali habitavam para sobreviver. Apesar de ser predominantemente vegetariano, já consumia alguma proteína animal vinda das presas.

Homo habilis. Apresentava-se mais ereto que seu ancestral Australopitecos, sendo sua capacidade craniana maior. Já possuía o polegar oponível (opositor), de modo que mostra relevante avanço na criação de ferramentas, dentre elas a biface (pedra lascada na forma de uma lança, utilizada para a caça, bem como o corte de outros materiais).

Homo erectus. Este ancestral humano foi o primeiro a caracterizar-se pela ereção da coluna vertebral, de modo a não mais se utilizar das mãos para locomoção. Outro grande avanço era uma incipiente linguagem. Segundo as pesquisas, pode ter sido o ancestral responsável pela “descoberta” e aperfeiçoamento da utilização do fogo.

Com este avanço, não mais se precisava comer carne crua, uma vez que o fogo era utilizado para cozinhá-la, fato este que fez com que a mandíbula do homem, não sendo mais utilizada para o corte de carne crua, evoluísse. A utilização do fogo beneficiou, também, a proteção em relação aos animais selvagens, uma vez que estes, instintivamente, fogem do elemento. Outra colaboração do fogo para a sociedade humana foi a possibilidade de manipulação de determinados materiais, de modo a confeccionar utensílios mais eficientes, além do avanço social (como dito anteriormente, através da incipiente linguagem) com o contato direto ante a fogueira.

Uma evolução importante desta espécie, foi o fato de ter sido a primeira a emigrar para outras regiões do globo.

Com estas características é visível o avanço intelectual desta espécie.

Homo sapiens. Totalmente vertical, assim como as evoluções anteriores, possuía uma capacidade craniana maior que seu antecessor. Assim como o *homo erectus*, fabricava ferramentas para a caça e utilização usual, porém as fazia com maior precisão e eficiência. Passa a andar em grupos, de modo a facilitar a caça e a proteção deste grupo.

Tem-se registro de que estes são os primeiros da espécie a sepultarem os entes falecidos, ou seja, é neste patamar que surgem os primeiros sinais de religião.

Homo sapiens sapiens. Semelhante ao homem atual, era da mesma forma que o *homo sapiens* inteligente, com a mesma capacidade craniana. Suas ferramentas apresentam considerável avanço, estando entre o arsenal: arco e flecha, lanças, arpões, agulhas, lâminas etc.

É esta fase a que pertencem as pinturas encontradas nas paredes das cavernas: as chamadas pinturas rupestres. Esta espécie pertence à chamada Idade da Pedra Lascada, paleolítico ou (parte da) Pré-História.

Outro avanço visualizado nesta espécie é o fato de apresentarem rudimentar agricultura, ou seja, foi a primeira espécie a preocupar-se com a colonização fixa e evolução de determinado lugar específico.

12. Cultura e Necessidades Humanas

12.1. Funções da Cultura

Satisfação das necessidades humanas. Cabe lembrar a definição de cultura do professor Mário César Rodrigues: “cultura é o modo pelo qual a sociedade resolve seus problemas”. Nesta definição encontramos o seguinte raciocínio: o homem, uma vez que se encontra necessitado naturalmente, ou seja, com um empecilho - a fome, por exemplo -, busca, de alguma forma, saciar essa necessidade, neste caso através da alimentação. Bem como a confecção de roupas está atrelada, numa análise superficial, à necessidade de proteger-se dos efeitos climáticos.

Normativa. Este fato está intrinsecamente ligado ao fato de que não existem culturas iguais, de modo que cada uma possui problemas específicos, resolvendo-os

de maneiras distintas. Esta maneira única de cada cultura “resolver seus problemas” dá-se o nome de “regra” ou “norma”, por isso o atributo: normativo.

A partir da mesma situação de alimentação, igualmente, todas as culturas têm a necessidade de alimentação, porém não se vê o mesmo cardápio na América e na Ásia, por exemplo, mesmo que os ingredientes de determinado prato se encontrem em abundância em ambos os territórios.

Criação de novas necessidades. Este fato está intrinsecamente ligado ao fato de que não existem culturas iguais, de modo que cada uma possui problemas específicos, resolvendo-os de maneiras distintas. Esta maneira única de cada cultura “resolver seus problemas” dá-se o nome de “regra” ou “norma”, por isso o atributo: normativo.

A partir da mesma situação de alimentação, igualmente, todas as culturas têm a necessidade de alimentação, porém não se vê o mesmo cardápio na América e na Ásia, por exemplo, mesmo que os ingredientes de determinado prato se encontrem em abundância em ambos os territórios.

Estímulo/inibição dos padrões de comportamento. Nota-se que a cultura, algumas vezes, pode fazer prevalecer o padrão de comportamento da sociedade em relação à necessidade natural. Por exemplo, criou-se uma necessidade de alcançar o padrão de beleza estabelecido pela sociedade, ou seja, as pessoas começaram a se tornar vaidosas a ponto de alterarem a fisionomia do próprio corpo para atingirem tais padrões. Neste caso há o estímulo ao padrão de comportamento.

Como inibição do padrão de comportamento podemos exemplificar o aumento exorbitante do número de pessoas sem religião. Esta situação não necessariamente se resume ao ateísmo, mas ao fim das práticas ritualísticas. Grande parte desta perda de adeptos, se deve ao avanço da tecnologia, bem como da ciência.

Cultura e corpo: um exemplo. Como dito anteriormente, é comum que em algumas culturas o poder dos padrões de comportamento criados pela própria sociedade sobressaia em relação às necessidades naturais. Por exemplo, o padrão de beleza adotado pelas mulheres em determinados momentos históricos ou locais. No ocidente, o padrão de beleza das mulheres pode não ser o mesmo da cultura oriental.

Em relação ao tempo, no renascimento, por exemplo, as mulheres tidas como padrão de beleza eram aquelas cujas curvas caracterizavam-se por seres formosas, com maior volume, enquanto que hoje as mulheres tidas como padrão de beleza apresentam pequenas curvas e volume.

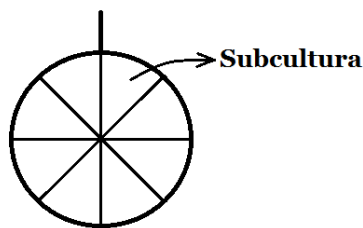
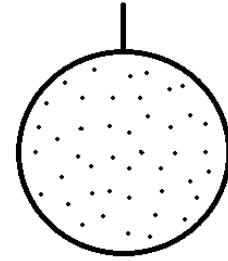
Ou seja, muitas vezes os indivíduos tendem a adequar o seu corpo aos padrões estéticos predominantes em determinado momento, uma vez que as necessidades sociais se destacam em relação às naturais.

Nota-se que as necessidades artificiais, em alguns pontos, portanto, podem interferir em questões biológicas, de modo que o indivíduo, buscando a perfeição social, altera sua fisionomia, modo de vida etc.

Cultura e subculturas. Quanto a definição da cultura de determinada sociedade, cabe o conhecimento dos diferentes tipos de subculturas que existem

nela. Por exemplo, quanto ao número de subculturas existem duas definições: sociedades homogêneas e heterogêneas.

Em relação às sociedades homogêneas, nota-se um ínfimo número de subculturas, de modo que a cultura da mesma se apresenta enraizada e faz parte de todos os indivíduos, ou seja, os padrões de comportamento, ética, valores, normas, crenças, apresentam-se os mesmos para todos os entes formadores deste grupo. Este tipo de sociedade é incomum atualmente, visto que se identificam vários grupos distintos convivendo no mesmo ambiente, porém nota-se este tipo de organização em sociedades tribais isoladas, em que a “civilização” não alterou o modo de vida das mesmas.



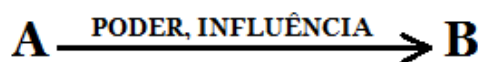
Diferentemente destas sociedades de exceção, apresentam-se as sociedades fundadas no urbano-industrialismo. Nesta ocasião, há um elevado número de ramificações de uma mesma cultura, as chamadas subculturas. Estas subculturas caracterizam-se por seus indivíduos possuírem determinada crença, moral, valor, normas em comum, fato este que os identifica como um grupo exclusivo.

Porém estes grupos estão ligados à cultura principal por meio dos chamados universais da cultura, ou seja, são características de determinada cultura (dominante) comum a todos os seus entes, sendo eles: um idioma, o sistema jurídico a que estão submetidos, igualmente quanto ao sistema econômico e político, assim como os meios de comunicação em massa.

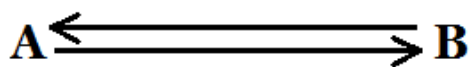
Identificamos como subculturas várias ramificações de uma cultura maior, podendo incluir: os jovens, velhos, homens, mulheres, brancos, negros, ricos, pobres, prostitutas, homossexuais, heterossexuais etc.

Relações entre as subculturas. Existem dois tipos de relações referentes à diferentes tipos de subcultura, sendo ambos relacionados ao atributo “poder”: a dominação e o conflito.

A dominação é caracterizada pela influência que uma determinada subcultura tem sobre a outra. Em toda a história, levando em consideração a definição do pensamento de Marx, em que afirma ser a evolução um “materialismo histórico dialético”, ou seja, uma constante divergência entre a classe dominante e a dominada, através da chamada dominação ideológica.



O conflito é caracterizado pelo encontro de duas culturas cuja ideologia se contrapõe, fazendo com que haja uma disputa quanto à definição da melhor das visões.



Estereótipos. Estereótipo dá-se pelas rotulações que determinada subcultura sofre, sendo estas, em sua maioria, minorias.

Os estereótipos, geralmente, caracterizam-se por imagens preconceituosas sobre estas subculturas. Pode-se classificar este tipo de rotulação como sendo positiva ou negativa.

A rotulação positiva se dá pelo enaltecimento de determinada subcultura, por exemplo: atualmente, em nossa sociedade visivelmente machista, há o enaltecimento e superioridade do homem em relação à mulher.

A rotulação negativa se dá pela depreciação de determinada subcultura, por exemplo: a imagem que a população do sudeste tem dos nordestinos, como a preguiça e moleza, visivelmente retratado no personagem de Monteiro Lobato, Jeca Tatu. Cabe notar que este tipo de estereótipo é motivo de justificação para os processos de dominação social, como a inferioridade intelectual com a qual um determinado grupo que se diz superior rotula um supostamente inferior.

Porém algumas rotulações podem ser ao mesmo tempo caracterizadas como positivas e negativas, dependendo da interpretação das diferentes subculturas. Por exemplo, o fato de os cariocas serem vistos como folgados e brincalhões. Tal definição é vista como positiva por determinado grupo, enquanto negativa por grupo distinto.

12.2. Culturas Superiores?

Como dito anteriormente, cada cultura apresenta os modos pelos quais resolve seus problemas, maneira pela qual vivem. Na socialização, portanto, nota-se uma adequação do indivíduo de acordo com a cultura em que o mesmo se encontra. Conclui-se, logo, que toda cultura apresenta características diferentes e, desta maneira, todas as culturas são diferentes.

O fato de cada cultura apresentar as próprias características, ou seja, sua própria lógica de vivência, faz com que se obtenha o chamado relativismo social, ou melhor, como já explicado, cada cultura possui sua própria formação e construção diferentes, de modo a, como resultado, apresentarem características diferentes.

12.3. Resultados da Socialização

Revisando, socialização é a adaptação de determinado indivíduo às nuances de determinada cultura, ou seja, é a introdução e contextualização de um indivíduo

na crença, valores, ética, princípios e relevâncias de uma determinada cultura, de modo que o mesmo passe a conviver harmoniosamente com esta sociedade.

Mesclando o conhecimento exposto no tópico acima, sendo todas as culturas diferentes, há características divergentes entre estas, portanto. Estas divergências, quando visualizadas por indivíduos totalmente alienados em relação a sua cultura, tendem a provocar dois fenômenos: o etnocentrismo e o xenofobismo.

O etnocentrismo é um fenômeno intersocial e intercultural em que os indivíduos de determinada cultura consideram a mesma superior em relação a outras culturas. Enquanto xenofobismo é um fenômeno social que ocorre entre sociedades e entre culturas, caracterizando a repulsa de uma sociedade que se considera superior por uma supostamente inferior. Como exemplos de xenofobia, podemos citar a misoginia (aversão às mulheres), racismo (aversão à determinada raça ou etnia), homofobia (repulsa quanto a pessoas homofóbicas), bem como a mera violência contra prostitutas e moradores de rua.

Tais fenômenos sociais causam violência, exclusão social e conflitos entre diferentes culturas ou, até mesmo, em uma mesma cultura.

Antes de seguirmos adianta, é necessário que se estabeleça a diferença entre Antropologia e Sociologia. A primeira debruça-se sobre o estudo da cultura, bem como fizemos acima; enquanto a segunda, inaugurada pelo pensamento de Émile Durkheim, tem como foco as relações sociais.

Capítulo 2 – Sociologia e os Sociólogos

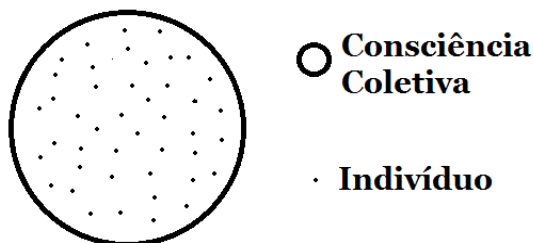
1. Émile Durkheim

Introdução. Émile Durkheim, fundador da chamada Sociologia Funcionalista, foi responsável por dar à sociologia o aspecto científico, uma vez que define o objeto de estudo da mesma, bem como o método pelo qual esta matéria seria estudada.

Inicia-se, a partir de Durkheim, a aplicação do Positivismo nesta área, uma vez que era necessário o total desinteresse do pesquisador em relação ao objeto estudado, de modo a validar tal pesquisa. O sociólogo afirmava que o fato social deve ser estudado de forma imparcial, portanto.

Objeto da Sociologia. Durkheim define como objeto de estudo o chamado fato social ou, em outras palavras, as relações sociais. O sociólogo afirma que fato social é um modo de agir, sentir e pensar exteriores e coercitivos sobre o indivíduo, ou melhor, socialmente determinado.

Organização social. Segundo Durkheim, a sociedade não é formada pelo conjunto de indivíduos, mas sim pela organização originada da consciência coletiva, ou seja, a sociedade é criada a partir da junção e mediação dos pensamentos semelhantes dos indivíduos por meio das instituições, formando, em média, um pensamento único e padrão que representa determinada organização social.



Conclui-se, portanto, que quanto maior o número de pessoas pensando de maneira semelhante, maior será a organização social.

Relação sociedade/indivíduo. A partir do pressuposto de que a sociedade é formada pela junção das consciências individuais, formando a consciência coletiva, nota-se que, além do pensamento individual, é normal que o indivíduo se depare com situações criadas pela sociedade as quais se deve obedecer e incorporar-se. O melhor exemplo quanto a esta dominação são as leis, institutos criados através do consciente coletivo que, sem exceções, devem ser respeitadas pelos indivíduos.

Ou seja, é a sociedade que define o modo como os indivíduos devem se comportar, sendo este padrão defendido e controlado pelas instituições da sociedade, responsáveis por transmitir aos indivíduos tais valores, de modo a

perpetuar o consciente coletivo, cabendo a este ente incorporar-se ao padrão comportamental, pois caso contrário, será rejeitado. A este padrão comportamental, a este modo de viver, a estas ações predeterminadas e criadas exteriormente ao indivíduo e, portanto, pela sociedade ou consciente coletivo, dá-se o nome de fato social.

Características do fato social. Tendo em mente esta relação, estabeleçamos as características do fato social.

Notam-se três elementos intrinsecamente ligados ao fato social, sendo eles: a exterioridade, a generalidade e a coercitividade.

1) Exterioridade:

Explica-se o fato social quanto à exterioridade, pois o mesmo não é criado, como dito anteriormente, pelo consciente individual, mas pela própria sociedade, sendo necessário que o ente se adapte a esta condição, ou melhor, assimile tais fatos. Outro fator pelo qual se explica tal elemento é que as regras e normas sociais, ou seja, o fato social, existem independentemente dos indivíduos.

2) Generalidade:

Este elemento é citado, pois toda sociedade está sob influência do fato social e, portanto, não há como viver em sociedade sem sofrer a influência do mesmo.

Os fatos sociais, diferentemente dos fatos históricos que são únicos, singulares e específicos, são visíveis e repetitivos, visto que existem em todas as sociedades.

3) Coercibilidade:

Todos os indivíduos são obrigados a incorporar o fato social. Não o fazer, geraria a exclusão social.

Tipos de sociedade. Segundo Durkheim, um fato social deve ser explicado e gerado por outro fato social. Para ele, a divergência ou semelhança de pensamento entre os indivíduos estão diretamente ligadas à divisão do trabalho. O sociólogo afirma que numa sociedade em que a divisão do trabalho predomina nas relações sociais, vê-se maior divergência entre os indivíduos, gerado pelo antagonismo desta relação; numa outra visão, uma sociedade sem divisão do trabalho apresenta-se, portanto, mais igualitária e, desta forma, com um consciente coletivo bem estabelecido.

Quanto à divergência ou semelhança de pensamento, Durkheim cita dois tipos de sociedades regidas pela chamada solidariedade, sendo elas: solidariedade mecânica e solidariedade orgânica.

1) Solidariedade mecânica:

Solidariedade Mecânica dá-se pelo padrão comportamental ou pelo fato social estabelecido em sociedades cujo contingente populacional apresenta poucas divergências de pensamento, ou seja, há, majoritariamente, pensamentos semelhantes, de modo que estas sociedades sejam, segundo Durkheim, extremamente organizadas.

Podemos citar como exemplos de sociedades regidas pela solidariedade mecânica as tribos, clãs, gentes e sociedades primitivas em geral. Nestas sociedades vemos que cada indivíduo exerce as mesmas funções, tendo o mesmo objetivo na sociedade. Nas tribos, por exemplo, podemos visualizar que todos os indivíduos pescam, caçam, produzem tecido etc, ou seja, as pessoas permanecem juntas, pois fazem as mesmas atividades.

2) Solidariedade orgânica:

Está presente em sociedades atuais e estabelecida pela notável disparidade entre os comportamentos, pensamentos e indivíduos em geral. Nestas nota-se uma certa desorganização social, pois concomitante à divergência de pensamentos, surge uma consciência coletiva frágil.

A desorganização surge, pois os indivíduos, participantes de subculturas diferentes, passam a assimilar culturas, crenças, ações determinadas pelos próprios grupos, de modo que estas sociedades sejam formadas por vários núcleos, mostrando-se, desta forma, heterogêneas. Nesta situação, os indivíduos permanecem juntos, apesar das divergências, pois necessitam do serviço dos outros indivíduos.

Segue a tabela:

| Solidariedade Mecânica | Solidariedade Orgânica |
|---|--|
| Sociedades primitivas: tribos, clãs, gentes etc | Sociedades modernas: industriais, capitalistas |
| Propriedade coletiva | Propriedade particular |
| Não há distinção social | Há grande distinção social |
| Não há divergência moral | Há divergência moral |
| Consciência coletiva | Consciência individual |
| Nós | Eu |

Anomia. Durkheim estabelece, ainda, o conceito de anomia, sendo as sociedades cujo fato social, apesar de influenciar o indivíduo, não se mostra forte o suficiente, gerando uma desorganização social e, em resumo, fazendo com que o controle social feito pela própria sociedade através das instituições se mostre falho e insuficiente ao controle comportamental dos indivíduos. Nestas sociedades não se vê um padrão comportamental bem estabelecido, fazendo com que as mesmas permaneçam na chamada crise moral.

Durkheim declara, ainda, que é mais comum esse tipo de fenômeno nas sociedades de solidariedade orgânica, justamente pela divergência de pensamentos e consciência coletiva frágil.

2. Karl Marx

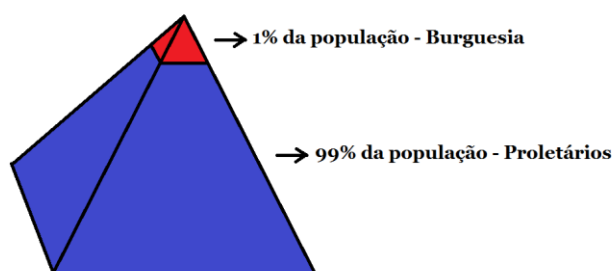
Sociologia materialista. A sociologia de Karl Marx fica conhecida como Materialista Histórico-Dialética. Caracteriza-se como materialista, uma vez que sua sociologia se fundamenta no modo de produção. Marx afirma que o homem é um ser produtor, sendo a vida material conquistada através do trabalho. Caracteriza-se como histórica, pois, segundo Marx, o modo de produção se altera conforme o momento histórico. Por fim, caracteriza-se como dialética, pois o pensamento de Marx baseia-se no antagonismo entre a burguesia e o proletariado, sendo este o motivo das mudanças econômicas (conflito), chamado por Marx de “motor da história”.

Conceitos básicos em Marx. Para entendermos a totalidade do pensamento marxista, é necessário que entendamos alguns conceitos.

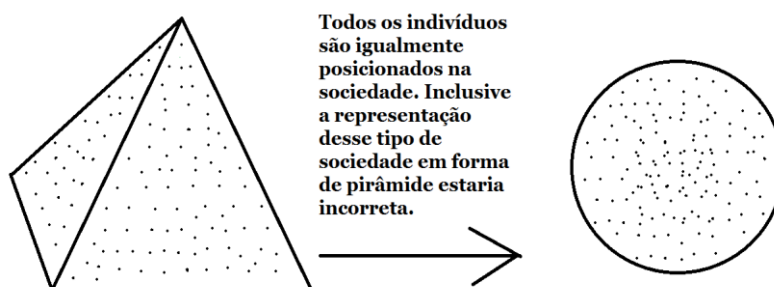
- 1) **Meios de produção:** É tudo aquilo que uma sociedade necessita para produzir sua demanda econômica;
- 2) **Força trabalho:** É o trabalho humano que faz com que os meios de produção funcionem;
- 3) **Força produtiva:** É a síntese entre os meios de produção e a força trabalho. Por exemplo, a tecnologia disponível ou a especialização da força de trabalho).
- 4) **Relação de produção:** Cabe entendermos que cada período histórico apresenta a sua relação de produção, sendo elas o modo como a sociedade se organiza economicamente (organização social). É a relação entre os homens e os meios de produção, ou seja, a relação entre o trabalhador e as terras, a fábrica, os instrumentos de trabalho etc. Podemos citar como exemplo: a organização de trabalho servil; a organização de trabalho escravo; a organização de trabalho assalariado (capitalismo); e a organização de trabalho igualitário (socialismo).
 - a) **Organização de trabalho servil:** É a obrigação imposta por uma força coerciva apoiada pelo costume, por algum procedimento judicial ou pela força militar;
 - b) **Organização de trabalho escravo:** Dá-se quando o trabalhador não consegue se desligar do patrão por fraude ou violência. Ocorre quando é forçado a trabalhar contra sua vontade, quando é sujeito a condições desumanas de trabalho ou é obrigado a trabalhar tão intensamente que seu corpo não aguenta, sendo sua vida posta em risco. Trabalho escravo não é apenas desrespeito às leis trabalhistas ou problemas leves, é grave violação dos direitos humanos;
 - c) **Organização de trabalho assalariado:** É a relação socioeconômica entre trabalhador e empregador. Trabalhadores vendem a força física ou intelectual em troca de salários, sob as regras estabelecidas no contrato formal ou

informação de prestação do serviço. As operações ocorrem em mercados nos quais remunerações são determinadas em níveis mercadológicos, levando em conta a concorrência entre empresas.

Este tipo de sociedade é caracterizado por ser organizado na desigualdade de classes, sendo os burgueses, empregadores, superiores aos proletários, trabalhadores. Este tipo de sociedade, portanto, apresenta-se dividido em classes econômicas, sendo elas contraditórias, uma vez que a burguesia, 1% da população a qual detém as riquezas, deseja cada vez mais lucro, enquanto os proletários, 99% da população, parcela que não detém riquezas, quer melhores salários; antagonismo, graças aos interesses inconciliáveis, pois não há como atender às duas demandas concomitantemente; e complementares, visto que ambos se necessitam para o funcionamento da sociedade.



- d) **Organização de trabalho igualitário:** São as sociedades igualitárias em que os recursos são igualmente distribuídos entre todos os cidadãos e, portanto, não há estratos, não existindo, também, a propriedade privada.



- 5) **Modo de produção:** É aquilo que forma o caráter econômico de uma sociedade, englobando todos os conceitos anteriores, sendo, portanto, a síntese entre as forças produtivas e as relações de produção delas decorrente.

Dentro do modo de produção, segundo Marx, na sociedade capitalista, surge a chamada superestrutura, ou seja, situação gerada pelas estratégias utilizadas pelos grupos dominantes para a consolidação e perpetuação de seu domínio. Trata-se da estrutura jurídico-política e a estrutura ideológica que alienam os indivíduos através, por exemplo, do próprio Estado, da religião, artes, meios de comunicação etc.

Convém que entendamos o conceito de ideologia, portanto. Ideologia é a universalização e naturalização dos valores e interesses das classes dominantes, de

modo a perpetuar a exploração. Esta ideologia mascara a realidade e faz com que a dominação permaneça.

a) Mecanismos de ideologia:

Convém que entendamos como a ideologia funciona. Seu processo é estabelecido por quatro elementos: a inversão, a alienação, a lacuna e a separação.

A inversão é caracterizada por omitir a maneira de como os homens se associam, de modo a fazer com que a relação de exploração fique camuflada na inversão do entendimento de tal fato. Por exemplo, a exploração do burguês sobre o proletário fica camuflada na ideia de ser dever do proletário conceder sua força de trabalho para o burguês, pois este necessita da força daquele para sobreviver e, não, o contrário, ou seja, o proletário, menos favorecido, necessitar do auxílio do proprietário para sobreviver.

A alienação dá-se pelo desligamento da pessoa de si mesma, de sua existência. Isso é visto como consequência de uma ideologia que faz com que este se torne submisso a mesma, passando para si desejos, sentimentos, normas, pensamentos e, até, uma existência alheios ao indivíduo. Assim, o indivíduo torna-se alheio a si para dar espaço ao que é trazido pelos outros. Neste processo o “eu” desaparece.

A lacuna é aquilo que a ideologia não diz. Por exemplo, o Brasil precisa de empresas para se desenvolver, mas não diz que com a fábrica vem a degradação ambiental e quem paga por isso, no final das contas, somos todos nós. É a impressão de um falso progresso, não que a empresa não seja boa para o desenvolvimento, mas ocultam as consequências dessa implantação, por exemplo. Quando as propagandas divulgam a errônea ideia de que somos todos iguais, ricos ou pobres, homens ou mulheres, são pseudo-igualdades ocultadas por questões ideológicas.

Por fim, a separação são ideias que parecem surgir por geração espontânea, escondendo as bases materiais e classes sociais em que tais ideias são gestadas. É, por exemplo, a pregação de que somos todos iguais independentemente da situação.

Alienação do trabalhador. Ainda falando sobre a alienação, convém que analisemos os diferentes estágios do modo de produção ao longo da história, bem como a relação do trabalhador com seu instrumento de trabalho.

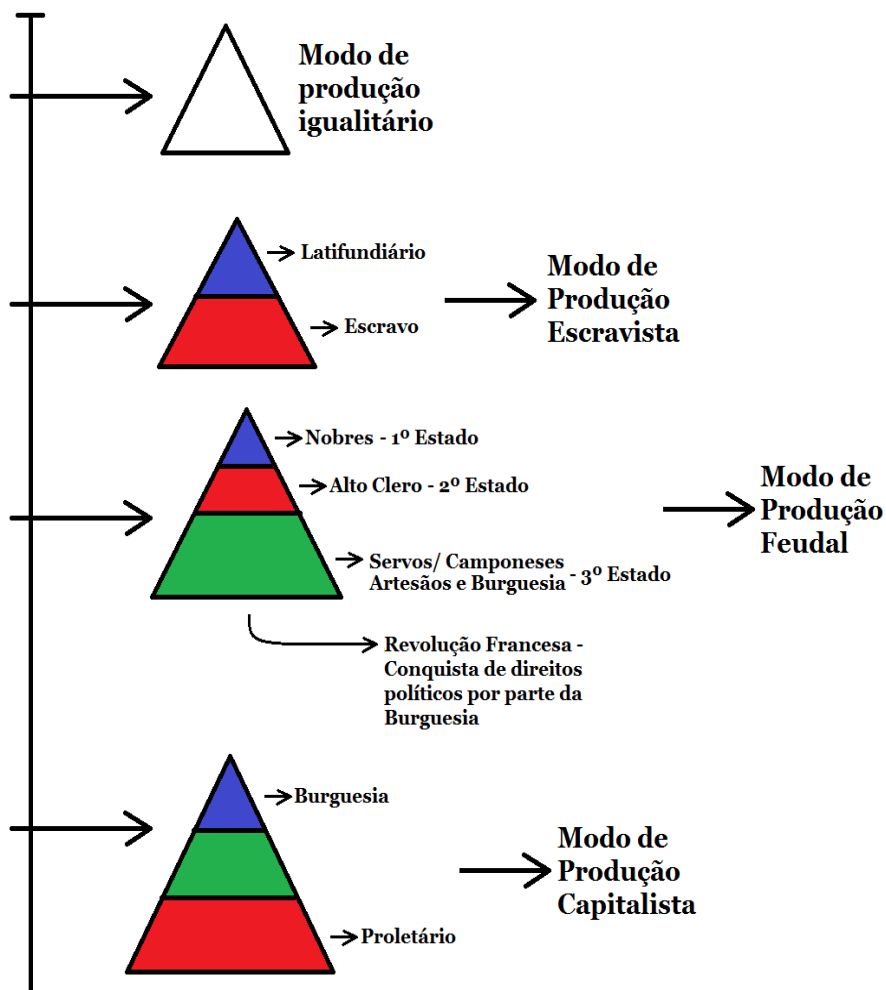
Historicamente, o modo de produção passa do artesanato para a produção fabril:

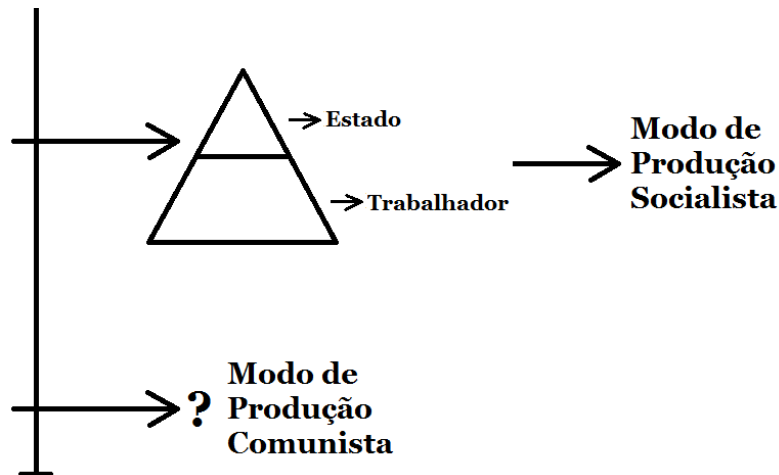
| Período | Feudalismo | Capitalismo |
|---------------------------|--|--|
| Produção | Artesanal | Fabril |
| Quantidade | Pequena escala | Larga escala |
| Número de trabalhadores | Apenas um ou poucos | Vários trabalhadores |
| Meios de produção e saber | O artesão possui todos os meios de produção, bem como o saber, ou seja, todos os processos são feitos pelo artesão | O trabalhador não é dono dos meios de trabalho, sendo encarregado de apenas uma etapa do processo e, muitas vezes, |

| | | |
|------------------|--|---|
| | | não tem conhecimento sobre o que está produzindo |
| Autonomia | O artesão é autônomo, trabalhando quantas horas lhe convir – trabalho familiar, sendo o segredo da produção passado hereditariamente | O trabalhador é parcial, visto que a produção não mais se encontra sob individualidade do trabalhador, mas depende da mesmice da indústria. Portanto, o trabalho passa a ser uma função externa ao produtor |

Ou seja, diferentemente do artesão, o trabalhador assalariado não sabe o que produz. Ele é treinado a realizar apenas uma das etapas da produção, não sabendo, muitas vezes, qual o produto que está confeccionando. Este é o principal símbolo da alienação sofrida pelo empregado assalariado.

Materialismo histórico-dialético. Segue a linha do tempo:





Mais-valia. Segundo Marx, esse é o modo como os burgueses lucram. Mais-valia é a riqueza gerada pelo trabalho dos trabalhadores que não retorna na forma de salário.

Segundo o sociólogo, existem dois tipos de mais valia: a mais-valia absoluta e a mais-valia relativa.

- 1) **Mais-valia absoluta:** É o aumento simples da jornada de trabalho, porém não sendo este remunerado;
- 2) **Mais-valia relativa:** É, por exemplo, o investimento em tecnologia que aumenta a produtividade sem que, com isso, haja aumento de salário.

Exemplo. Um funcionário de uma determinada empresa produz n pares de sapato por mês, gerando, no total/mensal, 100 reais de lucro para o patrão, porém o salário desse funcionário é de 50 reais mensais, ou seja, para que seja arrecadado o dinheiro necessário para o pagamento do salário, é necessário que o funcionário trabalhe apenas 15 dias, porém não é o que acontece. O funcionário continua produzindo, sendo o dinheiro gerado por ele e não pago através do salário destinado ao proprietário e gerando, portanto, o lucro e, segundo Marx, a chamada mais-valia.

3. Max Weber

Introdução. Diferentemente dos dois sociólogos anteriores, Weber afirma não ser possível dividir a sociedade em blocos, pois tudo aquilo que ocorre na sociedade, segundo ele, é como uma teia de interações, unindo-se e emaranhando-se aos outros fatos, de modo a ser impossível conhecer esta estrutura como um todo, sendo necessário, portanto, que se estude a sociedade através de fragmentos.

Objeto de estudo. Distinguindo-se dos dois outros sociólogos, Weber adota como objeto de estudo as chamadas ações sociais, sendo elas quaisquer ações que o indivíduo efetua de maneira socialmente motivada, ou seja, espelhada nas ações dos outros indivíduos e nas normas institucionais, que, em seu transcurso, orientam e afetam outros agentes sociais.

Tipos de ação social. Weber, em seu estudo, identifica três tipos de ação social: tradicional, afetiva, e a racional.

Entende-se como ação social tradicional, toda ação que tem como motivação e inspiração, os costumes ou hábitos arraigados pela própria família e meios educacionais.

Entende-se como ação social afetiva, toda ação motivada pelos sentimentos, tais como orgulho, vingança, loucura, paixão, inveja, medo etc.

Entende-se, por fim, como ação social racional, toda ação originada do pensamento racional. Este tipo de ação social divide-se em duas categorias: com relação a fins e com relação a valores. A primeira caracteriza-se pela mobilização dos meios, ou seja, age de modo a almejar determinado resultado. Toma-se um fim e este é, portanto, racionalmente buscado. O segundo caracteriza-se não pelo fim, mas pelo valor que a ação resultará, seja ele ético, religioso, político ou estético.

Sociedade. Como introduzido anteriormente, Weber afirma que a sociedade é formada por um emaranhado, uma teia de interações. Tendo o significado de ação social, podemos definir sociedade como: conjunto de ações sociais reciprocamente referidas, ou seja, a sociedade forma-se pela interação que cada indivíduo tem com a ação social, sendo refletindo-se em uma, sendo inspirando outra.

O indivíduo e as instituições sociais. Como já visto, as ações sociais já realizadas, servem como espelho para as ações futuras dos indivíduos. Agir na sociedade, portanto, nada mais é que agir conforme as ações sociais pré-estabelecidas, ou seja, agir de acordo com as convenções sociais, influenciado pelas Instituições Sociais.

Para Weber, as normas nada mais são que uma “condensação das expectativas recíprocas” (convenções) ou como imposição mediante sanção (direito), isto é, as normas são convenções sociais fixas que, por este motivo, foram concretizadas na sociedade através das leis. A esta referência segundo a qual a sociedade se orienta dá-se o nome de Associação.

Concluindo, as ações dos indivíduos são baseadas em normas vigentes, sendo estas criadas como regulamentadores sociais, funcionando, como dito anteriormente, como uma “condensação das expectativas recíprocas”, de modo a demonstrar visivelmente o universo social, buscando a ordem social.

Por fim, quando a Associação não acaba, sendo, portanto, efêmera, torna-se um Instituição.

Ação Social → Convenção → Associação → Instituição

Tipos de dominação. Weber, buscando classificar as dominações existentes na sociedade, cria três classificações: dominação tradicional, dominação carismática e dominação legal-burocrática.

- 1) **Dominação tradicional:** Dominação baseada nos costumes, no hábito, na herança social. Este tipo de dominação apresenta o próprio indivíduo como dominante, sendo muito importante para o prestígio econômico e social. Como exemplo, podemos citar a relação entre pai e filho;
- 2) **Dominação carismática:** Baseia-se numa relação de dominação direta entre o dominante e o dominado, apresentando, portanto, grande vínculo entre os dois. Este tipo de dominação apresenta-se profundamente pessoal, sendo o dominado submisso ao dominador. Este é o tipo de dominação mais frágil, pois exige constante renovação/ choque por parte do dominador. Como exemplo, podemos citar a relação entre um fã e o seu ídolo (cantor, ator, celebridade em geral).
- 3) **Dominação legal-burocrática:** É a dominação baseada em regulamentos, estatutos, regimentos, leis, sendo, portanto, o cargo o elemento que exerce a dominação e sendo esta relação, também, extremamente impessoal. Neste tipo de dominação as funções devem ser explícitas, racionais e dispostas de maneira a maximizar o resultado das ações dos agentes sociais. Como exemplo, podemos citar a relação entre o funcionário e o chefe.

Racionalismo/desencantamento. Max Weber afirma que a sociedade tende a, cada vez mais, tornar-se racional. Por este motivo, visualizamos o desaparecimento das ações sociais tradicionais, efetivas e racionais com relação a valores, tendendo, portanto, à permanência das ações sociais racionais com relação a fins, somente.

Weber diz também que quanto mais complexa a sociedade, maior será o conflito existente entre os indivíduos e, portanto, maior será a necessidade de regras para manter a ordem social (anomia?). Por este motivo, as Leis são a simbolização da força e da vontade de alguns indivíduos ou grupos em permanecer na ordem social, isto é, as leis são sinônimo de poder. Weber afirma que o Estado Moderno deve ser o detentor de tal poder, visando a permanência da ordem social, sendo os indivíduos obrigados a incorporar-se e submeter-se a ele.

Por fim, como exposto anteriormente, é necessário que o Estado se utilize da tradição, do carisma e da racionalidade das leis para a manutenção de tal poder, de modo a manter, também, a paz.

Capítulo 3 – Controle Social

1. Meios de Controle Social: Socialização, Punições e Recompensas

1.1. Definição

Segundo Sebastião Vila Nova, “controle social é qualquer meio de levar as pessoas a se comportarem de forma socialmente aprovada”, ou seja, é qualquer meio capaz de regular a ação dos indivíduos, de modo a adequar-lhes as condutas, incorporando-os ao convívio social.

A socialização, estudada em resumo anterior, é um tipo de controle social, pois educa o indivíduo, de modo a lhe fazer agir conforme estabelece a sociedade, fazendo com que o mesmo não seja isolado na própria sociedade.

1.2. Punições e Recompensas

Uma das maneiras de controlar o comportamento dos indivíduos é o sistema de punições e recompensas. Cabe salientar, entretanto, que este meio só se faz eficaz, ou seja, só funciona, nos indivíduos cujas regras sociais estão interiorizadas, ou melhor, cujos valores são conhecidos e aceitos, em outras palavras, resumindo, o sistema de punições e recompensas somente funcionará em indivíduos cuja formação se deu através da socialização, participando este de grupos sociais cuja boa conduta é primordial para a aceitação.

As punições e recompensas são respectivas às ações positivas e negativas perante as normas da sociedade. Se um indivíduo agir conforme a mesma, será recompensado. Por exemplo, na escola, caso o aluno aja de acordo as regras, será recompensado com estrelas, a nomeação de melhor aluno etc. Ao contrário, caso o indivíduo aja transgredindo as normas sociais, será punido. Por exemplo, segundo a lei – que é um meio de controle social –, aquele que transgredi-la, ou seja, aquele que cometer um delito, será punido com o cárcere.

Concluindo, o indivíduo somente agirá conforme as regras, caso sua ação reflita em uma reação alheia, sendo que para o próprio indivíduo, convém que esta reação seja, sempre, positiva. Nesta situação, tem-se o desejo da aceitação e, ao mesmo tempo, o medo da punição. Segundo Ralph Linton, “é essa necessidade de reação (...) que fornece ao indivíduo seu principal estímulo para uma conduta socialmente aceitável.”

2. Normas: Alcance e Aplicação

2.1. Introdução

Toda sociedade apresenta um sistema simbólico próprio que permite a aplicação do controle social mediante a necessidade e a cultura de cada uma.

Existem regras que são aplicadas a todos os indivíduos – os chamados *padrões universais*; enquanto existem outras regras cuja aplicação é destinada a uma parcela da sociedade, dependendo da sua posição e função dentro da mesma.

Existe a obrigação do próprio Estado em criar normas através dos símbolos característicos daquela sociedade, de modo a englobar todos os entes participantes da mesma. Em contraponto, a obrigação de transmitir os valores/ crenças que serão interiorizados pelo indivíduo e que serão fundamentais no entendimento e validade das normas são os grupos sociais.

2.2. Alcance

Ou seja, cabe às instituições relacionadas à educação focar no alcance dos valores ensinados, de modo a condicionar os indivíduos a respeitar as normas.

É dever da família, bem como da igreja e da escola demonstrar às crianças os valores/ crenças que serão necessários para a conformidade diante das normas da sociedade, de modo a estimulá-los a agir conforme a sociedade espera e aceita, de modo a não gerar o isolamento.

3. Normas Explícitas e Implícitas

3.1. Normas Implícitas

As normas implícitas são intrinsecamente ligadas à socialização dos indivíduos, uma vez que se relacionam com o inconsciente do mesmo, arraigadas por um sentimento de obrigatoriedade, gerando, portanto, um alto grau de coerção sobre os indivíduos. Ou seja, são condutas interiorizadas através da educação, pois mesmo que não haja a verbalização de tal conduta social, através das leis, por exemplo, há o respeito a elas, uma vez que a sua transgressão traz um sentimento de ridicularização e arrependimento no indivíduo. Por exemplo, antes da formalização do indivíduo, devido à tradição judaico-cristã, já havia um sentimento de transgressão àqueles que praticavam tal ação.

3.2. Normas Explícitas

Verbalizadas, são as normas cuja aplicação se dá mediante o registro das ações, ou seja, cuja realização se dá de maneira consciente, seguido da punição sob a qual a mesma é submetida, caso praticada. Temos como exemplo a própria lei.

Apesar de ser possível a explicitação de normas cuja ação gere um sentimento de obrigatoriedade nos indivíduos, algumas condutas não apresentam um alto grau de coerção em relação a sua transgressão. Estas são reforçadas mediante o forte poder coercitivo e dispositivo policial envolvido nas mesmas. Como vimos anteriormente, nem todas as regras são incorporadas por todos os indivíduos, uma vez que o seu alcance dependerá dos mecanismos utilizados em sua socialização, não podendo a sociedade garantir-se quanto ao total respeito em relação às condutas esperadas. Por este motivo, verbaliza-se a transgressão da conduta, de modo a prevenir e punir aqueles que a praticam.

4. O Sagrado e o Secular: Mores e Folkways

4.1. Introdução

Convém notarmos, de acordo com o estabelecido no tópico anterior, que há transgressões cujas punições são extremamente severas e impactantes, enquanto outras são leves e imperceptíveis.

Cabe a nós percebermos que tais punições (severas ou leves) são assim definidas, pois a própria sociedade considera tais transgressões graves ou leves, ou seja, a severidade da pena relaciona-se diretamente com o impacto social e moral de suas transgressões. Acerca desta interpretação se tem duas classificações.

4.2. Normas Sagradas – Mores

A interpretação de que a transgressão de determinada regra traz um sentimento de desestruturação da sociedade, de modo a despertar na mesma um sentimento de aversão moral àquele que a pratica, gera as chamadas normas sagradas (Mores) que, como dito acima, uma vez transgredidas, geram um extremo sentimento de aversão da sociedade, pois baseia-se em princípios, valores e crenças considerados fundamentais para a boa manutenção da sociedade.

4.3. Normas Seculares – Folkways

Já as normas cuja transgressão gera um menor impacto na sociedade, caracterizadas por possuírem sanções leves e de baixo impacto na sociedade, denominam-se seculares (*folkways*). Estas têm como base o próprio costume, não sendo a sua transgressão um elemento de grande impacto social.

5. Normas, Padrões e Expectativas de Comportamento

5.1. Introdução

Cotidianamente, temos o entendimento de que normas e padrões sociais são a mesma coisa, porém não são. Segundo Sebastião Vila Nova, “*norma é um princípio ideal de obrigatoriedade, expresso verbalmente ou não, e do qual os indivíduos podem estar ou não conscientes. Já os padrões de comportamento são regularidades observáveis de ação associadas a determinadas situações.*” Portanto, a norma é aquilo que se espera que aconteça, enquanto os padrões são o que realmente acontece. Podemos concluir, ainda, que a norma é formada quando à uma padronização de um determinado comportamento, sendo este, portanto repetido por todos os indivíduos. Convém salientarmos, também, que a norma, se eficaz, gera o comportamento padronizado.

5.2. Expectativa

Uma vez que há a padronização de um determinado comportamento, tornando-se este uma norma, há uma expectativa quanto à aplicação deste comportamento por todos os indivíduos nas ocasiões que exigem tal ação.

Podemos notar também, portanto, que a expectativa social é um método de controle social, pois o comportamento que não seja esperado será reagido com aversão e afastamento.

A expectativa decorrente dos comportamentos já normatizados, ou seja, aqueles que se espera que ocorram (dever-ser) são denominados *prescritivos* ou *morais*; enquanto os comportamentos realmente efetuados independentemente das normas comportamentais (ser) denominam-se *predictivos*. Podemos citar como exemplo a obrigatoriedade normativa de que uma criança estude para a prova e, em decorrência desta ação, tirando boas notas (expectativa *prescritiva*), porém, na realidade, a mesma criança não estuda, indo, portanto, mal (expectativa *predictiva*).

Cabe salientar, ainda, que, caso um comportamento *predictivo* venha a se tornar padrão, ou seja, majoritário, há uma mudança social. Um exemplo disso é a descriminalização (*abolitio criminis*) do crime de adultério.

6. Controle Social, Anomia, Mudança e Contato Cultural

Inicialmente convém lembrarmos que a aceitação das normas socialmente estabelecidas decorre do processo de socialização, ou seja, a validade das normas ocorre quando há a interiorização dos valores que as constitui, justificando o respeito a elas.

Em contraponto, quando há mudança social e alteração de valores, juntamente com o entendimento dos indivíduos que compõem a sociedade, perde-se a eficácia das normas, de modo que o comportamento dos indivíduos não mais segue tais ordenamentos, desestruturando a sociedade e extinguindo o padrão de comportamento esperado. A esta situação denomina-se anomia. Nota-se, portanto, que a anomia se caracteriza por condições objetivas e subjetivas, sendo as primeiras relacionadas à invalidez das normas e as segundas relacionadas ao comportamento desregulado do próprio indivíduo.

Nestas situações, há a diminuição da identidade grupal, o enfraquecimento da coesão social e, com isso, a ineficiência dos métodos de controle social.

Enumerando as causas da anomia, temos:

- 1) Não concretização na prática das crenças e valores interiorizados;
- 2) Não interiorização das crenças e valores que legitimam as normas;
- 3) Contato cultural – transculturação → mudança social;
- 4) Disjunção entre metas culturais e meios institucionais (vide tópico seguinte).

7. Anomia, Metas Culturais e Meios Institucionais

Segundo Robert K. Merton, a anomia ocorre “quando há uma disjunção aguda entre as normas e metas culturais e as capacidades socialmente estruturadas dos membros do grupo em agir de acordo com as primeiras”, porém “não se conclui que este seja o único processo que favoreça a condição social da anomia.”

Segundo o sociólogo, o comportamento humano é regulado pelas metas culturais e meios institucionais. As metas culturais são os objetivos sociais estabelecidos pela sociedade aos quais o indivíduo incorpora, acreditando ser uma meta individualmente estipulada por ele; enquanto os meios institucionais, da mesma forma, são os procedimentos aceitáveis socialmente cuja realização objetiva o alcance de determinada meta cultural.

Segundo Robert Merton, o estabelecimento das metas culturais, porém a não disponibilidade dos meios institucionais pela própria sociedade são geradores da anomia.

De acordo com estes dois elementos, o sociólogo define o comportamento de cada indivíduo em relação a eles:

7.1. Tipologia de Modos de Adaptação Individual

| Modos de adaptação | Metas Culturais | Meios Institucionais |
|--------------------|-----------------|----------------------|
| Conformidade | + | + |
| Inovação | + | - |
| Ritualismo | - | - |
| Retraimento | - | - |
| Rebeldia | - | - |

A conformidade é a única configuração considerada normal, sendo caracterizada pela aceitação das metas culturais e dos meios institucionais, enquanto os demais são considerados anômicos.

- 1) **Conformidade** – o indivíduo considera correto a meta cultural e os meios institucionais de sua sociedade;
- 2) **Inovação** – o agente social concorda com a meta cultural, porém não aceita os meios institucionais;
- 3) **Ritualismo** – o agente social rebaixa a meta cultural, mesmo concordando com os meios institucionais;
- 4) **Retraimento** – o indivíduo concorda com a meta cultural e com os meios institucionais, porém não os aplica;
- 5) **Rebelião** – relação negativa entre meta cultural e meios institucionais – indivíduo revolucionário. É aquele que propõe novas metas e novos meios.

Capítulo 4 – Michel Foucault

1. Disciplina

1.1. Definição

Segundo Foucault, as disciplinas são um método capaz de adestrar os corpos a agir conforma determinada exigência, ou seja, ao passar por uma disciplinarização, o corpo passa a agir conforme lhe foi ordenado e treinado.

“Segundo o pensador, o sucesso do poder disciplinar se deve ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e a sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame.”

1.2. Objetivo

Atualmente, segundo o pensador, é o capitalismo quem adestra os indivíduos, fazendo com que a força relacionada à utilidade econômica dos mesmos aumente, enquanto a força relacionada à potência diminua, aumentando, assim, a obediência política. O capitalismo fragmenta a sociedade, de modo a suprimir os movimentos contestatórios.

Concluindo, é dissociado o poder do corpo. Por um lado, ele é aumentado como uma aptidão, fazendo as qualidades do mesmo aumentarem em prol daquele que aplica as disciplinas, porém, por outro lado, inverte a potência que essa aptidão geraria, de modo a criar uma relação de sujeição entre o indivíduo e o mesmo ente que os disciplina.

2. Os Recursos para o Bom Adestramento – O Poder Disciplinar – Técnica da Sujeição

O capitalismo, principal poder disciplinador atualmente, adestra os indivíduos de acordo com as brechas existentes na lei, de modo a perpetuar o seu sistema.

Para não haver poder reacionário, o capitalismo, como dito anteriormente, divide os indivíduos improdutivos e perigosos em categorias, isolando-os daqueles que, de fato, administram o sistema, de modo a controlá-los mediante sistemas menores, reduzidos. Por exemplo:

- 1) Escolas – crianças;
- 2) Fábricas – adultos;
- 3) Hospitais – doentes;
- 4) Hospícios – doentes mentais;
- 5) Templos – religiosos.

Ou seja, “na essência de todos os sistemas disciplinares, funciona um pequeno mecanismo penal, uma ‘infrapenalidade’; qualificam e reprimem um conjunto de

comportamentos que escapava aos grandes sistemas de castigo por sua relativa indiferença. “

Os indivíduos são controlados de baixo para cima, quebrando a expectativa de que o poder disciplinador venha de cima para baixo. Na escola (através das notas, faltas, atrasos), no trabalho (com o desempenho, punições e demissão), na igreja (com as punições morais), ou seja, em todos os locais o indivíduo é adestrado para agir conforme o sistema deseja.

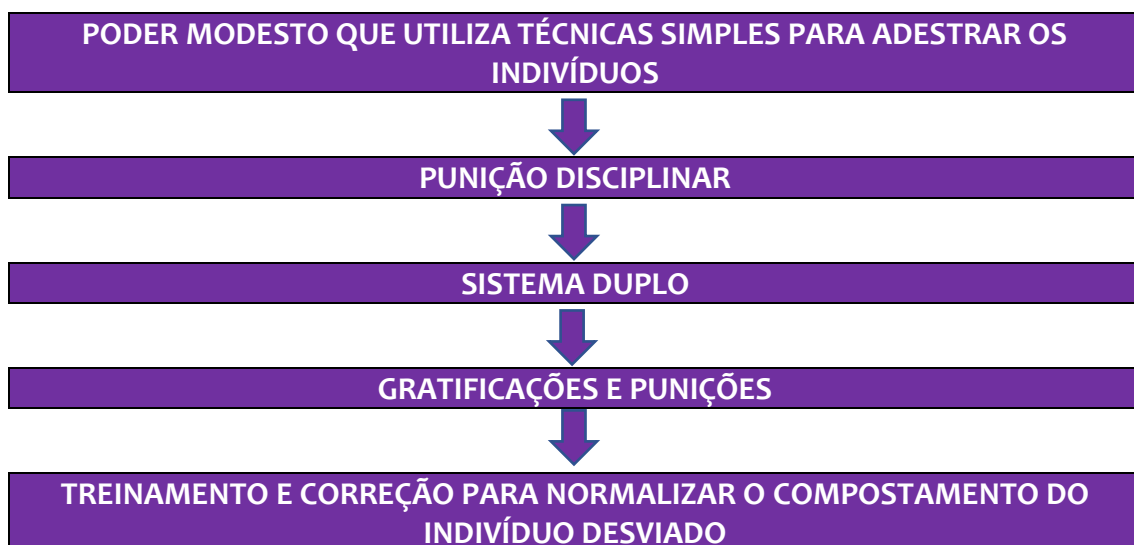
Os microsistemas não têm como objetivo apresentar as ações corretas, mas sim as ações que não devem ser seguidas, os desvios. O castigo, portanto, sendo este um mecanismo disciplinar baseado na repetição, tem como objetivo diminuir tais desvios – castigar é exercitar, ou seja, castigar é condicionar o indivíduo a não mais agir de maneira desviante.

A punição, por sua vez, age conforme um sistema duplo. Para aqueles cujas condutas são aceitáveis, tem-se a gratificação – servindo estes como base para os demais; enquanto para aqueles cujas condutas são desviantes, há a punição.

Para demonstrar as ações que não devem ser seguidas, não se demonstra explicitamente, mas através de notas, de modo que o próprio indivíduo se redirecione.

Por fim, a “arte” de punir funciona a partir de cinco pontos:

- 1) Relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos singulares a um conjunto;
- 2) Diferenciar os indivíduos em relação uns aos outros e em função dessa regra de conjunto;
- 3) Medir em termos quantitativos e hierarquizar em termos de valor as capacidades, o nível, a “natureza” dos indivíduos;
- 4) Fazer funcionar a coação de uma conformidade a realizar;
- 5) Traçar a fronteira externa do anormal.

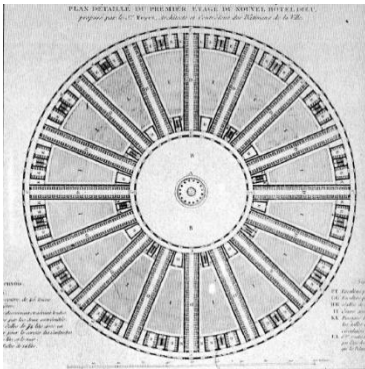


“Castigar é exercitar”

2.1. Tecnologias Disciplinares

Vigilância hierárquica. Como dito anteriormente, a economia é aumentada, diminuindo a potência. Como assim?

Espera-se que o poder disciplinador se mostre como sendo o grande poder, porém isso não acontece. Ele se esconde, de modo a tornar visível todos os indivíduos. A visibilidade dos indivíduos os tornaria mais fortes, pois suas ações seriam facilmente apreendidas, porém a potência dos mesmos é diminuída pelo poder que está escondido – micropenalidades.



Um exemplo perfeito desta arquitetura é o projeto panóptico. Este projeto faz com que todos os indivíduos sejam visíveis e que o poder maior esteja vigilante quanto a todos os acontecimentos.

Foucault, estudando os presídios, nota a utilização de uma torre central cuja localização permite a visualização de todos os indivíduos presentes naquele edifício. É o olhar vigilante do poder.

Sanção normativa. São as micropenalidade acima mencionadas. Estas micropenalidades têm como alvos: o tempo, a maneira de ser, o corpo, os discursos, a sexualidade, leves castigos físicos (“castigar é exercitar” – leves castigos para a recomposição do indivíduo), pequenas humilhações (da mesma maneira).

Portanto, tem a função de corrigir os desvios, de modo a “endireitar” o indivíduo.

Exame. Esta etapa mescla as duas primeiras. Há o catálogo de todos os indivíduos e suas condutas, de modo a qualifica-los de acordo com suas ações. Um exemplo são os boletins e sistemas de notas escolares. Tem-se a pretensão de tornar cada indivíduo um caso, de modo a disciplinar individualmente cada ente.

O exame, portanto, é o sistema de notas anteriormente citado, ele tem como objetivo qualificar e classificar os indivíduos de acordo com o seu desempenho.

Usa-se o seguinte sistema: há os normalizados (cuja conduta apresenta-se aceitável) e os não normalizados. Os segundos são submetidos às punições, passando novamente pelo exame até que sejam classificados como normalizados.

Capítulo 5 – O Direito Como Fato Social

1. A Norma Jurídica Como Resultado e Reflexo da Realidade Social

“O Direito é Fato Social”.

O Direito é uma das realidades da sociedade, sendo o principal meio para exercer o controle social, uma vez que este apresenta o elemento **coação**.

O Direito, por sua vez, através da norma jurídica, é resultado da realidade social. As normas jurídicas são criadas visando os objetivos e culturas da sociedade em que se encontra, variando conforme o lugar e o tempo. “As realidades sociais diferentes condicionaram ordens jurídicas também diversas”, uma vez que as pesquisas indicam a existência de uma relação entre a “conjuntura global e a normatividade jurídica”.

Podemos notar, como exemplo, as diferentes normatividades em relação às sociedades desenvolvidas e subdesenvolvidas. Ambas apresentam características específicas e próprias – “há uma realidade particular de cada processo histórico nacional, ou grupal, muito própria e diferenciada” –, criando, também, instituições específicas e próprias. Desta maneira, para que haja a utilização, por exemplo, de uma instituição desenvolvida em um país subdesenvolvido, é necessário que esta passe, se possível, por inúmeras reformas, adequando-se a realidade para a qual esta se encaminha. Caso contrário a mesma não deve ser instalada.

Por fim, portanto, “a **mudança social**, que opera em escala planetária, repercute assim, sempre, na transformação do Direito”.

2. Condicionamentos Socioculturais da Normatividade Jurídica

As modificações sociais, como dito anteriormente, alteram a normatividade. Tal alteração pode ocorrer de maneira rápida ou devagar, dependendo da agilidade do sistema. A norma “é editada após a constatação, pelos órgãos sociais a isso destinados, da sua necessidade diante de determinada realidade da vida social”. As diferentes velocidades com que isso acontecem podem ser explicados pelo fenômeno do “retardamento cultural” – em que o avanço cultural é inferior ao avanço matéria, ou seja, ao avanço processual e sistêmico; e pela diferença de ritmos e velocidades nas mudanças sociais e cultura e os mecanismos criadores das normas jurídicas.

Atualmente, devido ao avanço dos meios de comunicação em massa (mdcm), o mundo parte para uma homogeneização das culturas, de modo que todas as informações passem a ser compartilhadas pelos povos, sendo a alteração normativa instantânea, concomitante às mudanças sociais.

Tal homogeneização é prevista pelo sociólogo McLuhan. Ele afirma que através de um “abraço global”, mediante a reafirmação de valores culturais clássicos, o mundo tornar-se-ia uma **aldeia global**.

Tal semelhança social coincide, também, em relação aos sistemas jurídicos. A ter como exemplo o Ocidente, cujos sistemas jurídicos são semelhantes.

O Direito é qualificado como um elemento “universal” da sociedade, uma vez que todas as sociedades complexas apresentam alguma espécie de sistema jurídico e, segundo Sanchez de la Torre, o Direito apresenta força garantidora ante o mero arbítrio.

Isso ocorre, pois os homens apresentam características semelhantes, acabando por concordar com determinadas atribuições de valores, situações, coisas e ideias. Como consequência, somente se criará o sistema normativo, uma vez que determinados valores já estejam definidos na sociedade.

Como explica Sebastião Vila Nova: “Daí que todas as sociedades sejam organizações jurídicas, pelo menos no que se refere à confirmação de uma consciência de solidariedade que estabelece regras necessárias à sobrevivência do grupo”.

Uma prova da atuação do meio social no Direito são os costumes considerados fonte do Direito. Estes provam e afirmam socialmente, implementando no objeto um caráter necessário e útil para a sociedade, a necessidade de determinada situação vir a compor o ordenamento jurídico ou, no mínimo, influenciá-lo, adquirindo autoridade própria.

3. Formação Extralegislativa do Direito

Tem-se um consenso entre os sociólogos de que nem todas as normas emanam do Estado.

As regras emitidas pelas associações, de maneira grupal; as regras das organizações sindicais; as regras das corporações industriais são exemplos.

Isto demonstra claramente que o Direito não somente parte de um sistema racionalmente pensado pelo Estado, mas, sim, adequa-se às necessidades da própria sociedade, podendo ser criado, inclusive, fora das mãos do Estado.

4. Discussão Esclarecedora

Como acrescenta Sebastião Vila Nova:

“Convém acrescentar aqui as reflexões que fizemos sobre os aspectos ideológicos relevantes do que seja justo ou injusto na sociedade.”

4.1. Ideologia

Iniciemos, portanto, pela definição de ideologia que, segundo o mesmo autor, não é simplesmente ideologia política. O conceito de ideologia é muito mais amplo.

Segundo Caldas Aulette:

“...ciência que trata da formação das ideias; tratado das ideias em abstrato. Interpretação subjetiva dos fenômenos sociais. Sistema de ideias sobre a vida. Maneira de pensar características de um indivíduo, ou de uma classe, dentro das suas convicções e convenções filosóficas, religiosas, sociais e políticas. Sistema filosófico que considera a sensação como fonte única dos nossos conhecimentos e único princípio de nossas faculdades.”

Segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, ideologia é:

“Ciência da formação das ideias; sistemas de ideias. Pensamento teórico que pretende desenvolver-se sobre seus próprios princípios abstratos, mas que, na realidade, é a expressão de fatos, principalmente sociais e econômicos, que não são levados em conta ou não são expressamente reconhecidos como determinantes daquele pensamento.”

Ou seja, é o estado em que se encontra um indivíduo mental e socialmente. É a maneira como o indivíduo enxerga a sociedade, bem como se enxerga na sociedade. É a união do estado do próprio indivíduo, relacionando-se a sua posição da sociedade, almejando a manutenção desta última.

Segundo Emílio Willems, é um sistema de ideias peculiar a determinado grupo e condicionado, em última análise, aos interesses desse grupo, visando a conquista de outros indivíduos e a manutenção de tal ideal (influência marxista).

“Para Marx e Engels, as ideologias são formas de falsa consciência, sistemas de ideias distorcidas e enganadoras que se contrapõem às teorias ou opiniões científicas.”

Segundo Dourado de Gusmão, ideologia é:

“Forma de pensamento, sentir e agir, correspondente aos interesses do grupo, destinada a perpetuá-lo em uma dada condição. Sistema de ideias e de reformas sociais defendido pelos partidos políticos ou pelos grupos sociais. Formas de pensamento, sentir e agir provocadas pelos interesses do grupo. Sistema de ideias destinado a explicar o fato social, modificá-lo, aperfeiçoá-lo, transformá-lo ou destruí-lo.”

Evoluindo, segundo Loewenstein:

“Ideologia é um sistema coerente de ideias e de crenças, explicando a atitude do homem em relação à sociedade e conduzindo a adoção de um

modo de comportamento que reflete essas ideias e essas crenças e que a elas se conformam.”

Segundo Adam Schaaf:

“Ideologia é um sistema de opiniões que, fundado sobre um sistema de valor, determina as atitudes e o comportamento a respeito dos objetivos desejados de desenvolvimento da sociedade, do grupo social ou do indivíduo.”

4.2. Justo e Injusto

Justo, inicialmente, é aquilo que, de acordo com a valoração humana, é ou, no mínimo, relacionando-se às características humanas, como diria Paulo Nader no subjetivismo axiológico, serve como justo para o homem.

Mesmo sendo no sentido de ideia de valor ou essencialmente justo, ambos os elementos colaboram para a confecção do conceito de Justiça, incorporando-se ao Direito Natural e as interações sociais e contrariando a Justiça-Instituição (Direito Positivo).

Em relação à ideia de valoração do justo, notamos várias divergências em relação às diversas sociedades, uma vez que cada uma possui determinada cultura, valorando os objetos de maneira diversa.

Assim, o justo humano é uma convenção social, devendo ser examinada de acordo com a cultura, sendo esta o *“conjunto de normas de convivência, conhecimento acumulado, técnicas de produção, criações artísticas e do pensamento, valores, ideias, crenças, ética, modos de pensar, agir e sentir, as instituições justamente com os objetos, vestuário, utensílios, instrumentos etc, e o modo como tais elementos se combinam”*.

Segundo T. S. Eliot, a cultura pode se desenvolver a partir de três elementos: a) o próprio indivíduo; b) um grupo ou classe; c) a sociedade inteira.

Capítulo 6 – O Direito como Condicionante da Realidade Social

1. A Interação Social e o Direito. Influência Deste Sobre as Demais Manifestações Culturais

“Se o Direito é condicionado pelas realidades do meio em que se manifesta, entretanto, age também como elemento condicionante”.

Todos os elementos da vida social, incluindo o próprio Direito, interagem entre si. Como vimos no título anterior, o Direito é condicionado pela mudança social, porém também altera, por si, a sociedade, sendo, assim, **condicionante e condicionado**.

Como condicionante, notamos, através das normas e princípios, a regulamentação da vida política, sendo o Estado a institucionalização desta ordem jurídica estabelecida; nota-se, também, a influência do Direito no âmbito socioeconômico; até mesmo nas esferas educacional, familiar e religiosa.

Por último, notamos que o Direito atine, também, a ética/moral, sendo este axioma daquele, inclusive (nesse caso, sendo condicionado pela ética/moral). Tal influência do Direito se reflete *em modos de agir, formas de comportamento que adquirem conteúdo próprio, independentemente da origem jurídica, mas nem por esse motivo despidos de conteúdo ético marcante*.

Em relação à interação com a ética, portanto, notamos o caráter costumeiro, podendo citar:

- 1) O costume que adquire, como dito anteriormente, moral própria, independentemente da lei;
- 2) O costume *secundum legem* – criados a partir da lei – neste caso, podemos citar como exemplo as leis que são promulgadas posteriormente, porém não adquirem eficácia, continuando a sociedade a agir conforme a lei anterior.

2. A Norma Jurídica como Instrumento de Controle Social

Como dito no primeiro tópico do título anterior, “o Direito é uma das realidades da sociedade, sendo o principal meio para exercer o controle social, uma vez que este apresenta o elemento **coação**.” Portanto, o Direito é o meio de controle social mais importante.

O Direito possui tal força, uma vez que a própria sociedade o condicionou a possuir tal poder, objetivando a manutenção do controle social e a punição aos infratores.

Com o caráter “onipresente” e de “realidade social”, o Direito passou a impor seu controle social em âmbitos que outrora não era sua incumbência.

Como afirma Hans Kelsen, a coação psicológica exercida pelo Direito não o diferencia das demais ordens sociais (exemplo: ordem religiosa com o medo de ir para o inferno, caso cometa pecados; ordem acadêmica como medo de ser pego fraudando uma prova e, por consequência, reprovado etc). O mesmo autor ressalta que o Direito é uma ordem coativa, não por exercer o constrangimento psicológico, mas porque produz coação física, materializada na privação da vida, liberdade, bens econômicos e outros interesses.

Como afirma Sebastião Vila Nova, “o Direito não é apenas um modo de resolver conflitos. Ele os previne e vai mais além, pois condiciona, direta ou indiretamente, o comportamento. Sua simples autoridade, como forma de manifestação da vontade social, exerce influência da maior significação sobre a conduta grupal”.

3. Funções Educativa, Conservadora e Transformadora. O Direito como Agente de Mudança Social. Ação do Direito Sobre a Opinião Pública

3.1. Função Educativa

Somente o fato da redação de determinada conduta como sendo norma jurídica faz com que os indivíduos a considerem mais conveniente. Assim, tendo função educativa, o Direito molda *opiniões sociais e portanto o comportamento grupal, por meio de um processo de aprendizado e de convencimento de que é socialmente útil, ou bom, agir de certo modo.*

Tal elemento se baseia muito na posição de condicionado que o Direito apresenta, pois, uma vez que o Direito esteja de acordo com o atual estado da sociedade, a redação da lei será aceita pela mesma, condicionando a ação dos indivíduos. Uma vez que a norma não esteja em concordância com a sociedade, é comum que esta não adquira eficácia.

3.2. Função Conservadora

Como dito no capítulo anterior, a ideologia poderá ser 1) do indivíduo; 2) de um grupo ou classe social; 3) da sociedade.

O Direito, sendo formulado pela ideologia social predominante no período, tem a pretensão de mantê-lo no poder, conservando-o e as suas *instituições* – bem como seus valores – e o *tipo de dinâmica social considerado bom para seus fins, com uma estrutura a isso adequada.*

Desta forma, é comum que o ordenamento jurídico apresente normas de autodefesa que seriam provocadas, uma vez que ações tentassem contra o determinado modelo jurídico – relacionando-se à chamada *Sociologia do Poder* – “a ordem jurídica é filha do poder”.

3.3. Função Transformadora

Ocorre uma vez que alterações são feitas pelos órgãos legiferantes ou por grupos específicos, prevendo alterações históricas e antecipando-se a estas. Tais alterações resultam em mudanças sociais e de controle social, condicionando, por isso, o modo de vida grupal.

Além disso, contribuem para a criação de novas manifestações sociais, sendo necessário atenção para não se confundir, aqui, as funções educativa e transformadora.

4. Em Resumo

Afirma Sebastião Vila Nova:

“Desde que o cientista social se atenta à realidade, ao mundo do ser, do que efetivamente é e acontece, não há como fugir à constatação. Fenômeno socioestrutural, do ponto de vista das estruturas sociais, sistema normativo que, como estrutura ou como processo, é consequência da realidade socioeconômica e sociocultural em que existe, a ordem jurídica é editada, mantida, modificada, preservada precisamente pela sociedade que a sentiu necessária, como revelação e expressão do poder que essa mesma sociedade possui. Dona do poder, a sociedade regula a vida social por diversos modos, desde as normas costumeiras menos coercitivas, até as regras jurídicas, obrigatórias a todos. É o poder social que produz tais normas e as transforma, tendo em vista, sempre, os interesses sociais – ou interesses dominantes na sociedade. Porque [...] não é o Direito produto apenas do poder social, ou da sociedade, mas também do poder na sociedade”.

Assim, convém que diferenciemos os poderes **da** sociedade e **na** sociedade.

O primeiro é o poder social propriamente dito; enquanto o segundo caracteriza-se pelos poderes dos grupos, componentes e indivíduos que dela fazem parte.

Assim, o Direito é influenciado por ambos os poderes (**do** e **no** Estado). Tanto as influências que alteram de fato o ordenamento, como as ações sociais que, indiretamente, fazem com que o ordenamento necessite mudanças. Entretanto, as mudanças no Estado que influenciam indiretamente o ordenamento são, de qualquer forma, subordinadas ao Estado e, portanto, **do** Estado. Ou seja, as mudanças do Direito somente vêm do Estado ou pela “transmutação” do poder do Estado.

Por esse motivo o controle social feito pelo Direito é distinguido dos demais elementos de controle social, uma vez que o controle social do Direito será, sempre, exercido pelo Estado.

Capítulo 7 – Status e Papel

1. Status: O Homem como Ocupante de Posições

Inicialmente, “*status* é a localização do indivíduo na hierarquia social, de acordo com a sua participação na distribuição desigual de riqueza, do prestígio e do poder”.

Por poder entendamos, segundo Max Weber: “toda probabilidade de impor a própria vontade numa relação social, mesmo contra resistências, seja qual for o fundamento dessa probabilidade”.

Cabe salientar que todos os indivíduos possuem status, sendo estes hierarquizados de acordo com a cultura da sociedade. É comum, assim, que o homem ocupe determinadas posições na sociedade, independentemente dos demais indivíduos e do próprio indivíduo, sendo o status, logo, um fato social, uma vez que é exterior e coercitivo ao homem, possuindo este, portanto, deveres e direitos em relação a tal posição.

É comum ouvirmos a palavra *status* como sinônimo da palavra *prestígio*, porém ambas são diferentes. Todos que têm prestígio, tem *status*. Da mesma forma, aqueles que não têm prestígio, possuem *status*, uma vez que todos possuem este elemento.

Como dito anteriormente, o *status* é um fato social, exatamente na definição dada por Durkheim: “maneiras de agir, de pensar e de sentir exteriores ao indivíduo, dotados de um poder de coerção em virtude do qual se lhe impõem”.

Assim como *status* diferencia-se de *prestígio*, estes dois elementos também se diferenciam da *estima*. A *estima* decorre do desempenho do indivíduo em determinado *status*. A *estima* decorre de um caráter pessoal ao cumprimento ou não dos deveres dados pelo *status*. “Ao *status* de médico, por exemplo, é socialmente concedido certo grau de prestígio. Quem quer que ocupe essa posição desfrutará de prestígio. Já a *estima* dependerá do modo pessoal como o indivíduo cumpre os deveres próprios dessa posição”.

2. Status: Atribuído e Adquirido

“Algumas posições são ocupadas por escolha pessoal, enquanto outras o são involuntariamente”.

As posições ganhas voluntariamente pelo indivíduo são denominadas *status* adquirido; enquanto as posições ganhas involuntariamente são denominadas *status* atribuído.